



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Aos vinte oito dias do mês de dezembro de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ/MF n.º 72.024.011/0001-12, estabelecida na Avenida Antenor Angelon, nº 2341, Bairro Residencial das Aroeiras, CEP: 15880-000, Tabapuã/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **RENAN FELIPPE DA CONCEIÇÃO**, [REDACTED] RG [REDACTED] CPF [REDACTED] com endereço na [REDACTED] [REDACTED] doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 19/2023**, com fundamento no 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº 19/2023 relativo a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial e construção civil, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços de reforma nas dependências do prédio da câmara, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e na cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO VALOR

2.1 O valor contratado para a execução do objeto será acrescido de R\$ 17.641,90 (dezessete mil,



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos), correspondente ao percentual de 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois milésimos) do valor total do contrato, a título de acréscimo quantitativo.

2.2 valor contratado para a execução do objeto será acrescido de R\$ 50.002,78 (Cinquenta mil, e dois reais e setenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 12,25% (doze inteiros e vinte e cinco milésimos) do valor total do contrato, a título de acréscimo qualitativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01 - Câmara Municipal

01.01 - Corpo Legislativo

01.031.0001.1.008 - Reforma e Ampliação de Prédio

4.4.90.51 - Obras e Instalações

01.100.0000 - Tesouro

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os acréscimos quantitativos e qualitativos referidos nos itens 2.1 e 2.2, somados, correspondem ao percentual de 16,57% (dezesseis inteiros e cinquenta e sete milésimos) do valor total do contrato, totalizando o valor global de 475.965,67 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

Olímpia/SP, 28 de dezembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE


COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 

NOME: 

CPF: 